



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2019-038PMVX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, através do setor de licitação e contratos, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de Agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço, com forma de adjudicação POR ITEM, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

ORGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU/PA.

DIA: 09 de setembro de 2019.

HORÁRIO: 09:00.

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão Presencial.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU-PA ou pelos telefones: (093) 3521-1479, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, 6.5 - LC 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- 6.6 - Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de janeiro de 2013, (regulamenta o SRP).
- 6.7 - Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- 7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;
- 7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DOS VEÍCULOS (MOTOCICLETAS) QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

8.1 - As quantidades são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregues apenas as quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA e Fundos Municipais, de acordo com as necessidades, nos locais determinadas nas ordens de compras/serviços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão Presencial /SRP quaisquer licitantes que:

- 9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;
- 9.2 - Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
- 9.3 - Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.
- 9.4 - Conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, e ainda conforme Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, que preceitua o seguinte:

I- Os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

II- Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



9.5 - Empresas, entidades formais, cooperativas ou associações que não estejam cadastradas e/ou recadastradas, perante o órgão contratante dentro de sua vigência, conforme (art. 34 ao 37 da Lei nº 8.666/93), uma vez que os participantes deverão apresentar o referido Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente no envelope de habilitação. O Cadastro também se faz necessário em função da emissão de documentos e planilhas referentes ao processo em epígrafe, uma vez que o órgão contratante opera internamente através de sistema integrado de gestão pública.

10. Não poderão concorrer neste Pregão Presencial:

10.1 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.2 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial, ressalvado o disposto na Condição 34.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada (quando for o caso), o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos ou serviços e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;

19.5 - Encaminhar a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU o processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU caberá:

20.1 - Adjudicar os resultados deste Pregão Presencial, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro.

20.2 - homologar o resultado deste Pregão Presencial, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 4 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial.

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a estes Pregões constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado a ata e o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial, munido de sua carteira de identidade, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão Presencial.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

- a) Instrumento de constituição social completo “Estatuto ou Contrato Social”, onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação, acompanhado do documento de identificação dos sócios da empresa;
- b) Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;
- c) Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento – ANEXO II – Modelo a), devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão Presencial;
- d) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;

31.2- Declaração de que a licitante através de seu representante legal, recebeu o edital e seus anexos e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme Anexo II – Modelo (c);

31.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

- a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;
- b) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei;
- c) Declaração de Enquadramento ou Reenquadramento na condição de ME/EPP ou outra, se assim for o caso, emitida pelo órgão competente (JUCEPA), se houver, conforme as leis vigentes.

31.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.5 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão Presencial.

- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "c") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-038PMVX
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-038PMVX
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE
CNPJ

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas, e, em mídia (pen-drive ou cd), o não cumprimento a licitante será automaticamente desclassificada.

33.1.1 - A planilha que se trata do item 33.1, será emitida de forma eletrônica que deverá ser solicitada junto ao Pregoeiro em formato digital HTML. (Excel)

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - Todas as empresas ao apresentarem suas propostas, deverão declarar expressamente no corpo de sua proposta apresentada, sob pena de desclassificação, que elaboraram sua proposta independente de conhecimento, influência ou análise de qualquer outro concorrente participante deste referido processo licitatório e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, orientado ou recebido por qualquer outro participante potencial concorrente ou de fato de maneira alguma conhecido por nenhum membro da presente Comissão de Licitação após seu preenchimento;

33.7 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e os preços dos itens e global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM, e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso por item e exigir-se-á o total global, como também o valor total da proposta por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer / executar os serviços, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor, designado da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 37 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 7 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

47. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49. Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência;

50. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

51. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

52. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão Presencial.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

53. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

54. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço POR ITEM, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, de acordo com o maior percentual de desconto, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

55. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três maiores descontos percentuais sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

55.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.

56. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

56.1 - Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

57. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



57.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, para o fornecimento ou/ execução dos serviços;

57.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, de acordo com o maior percentual de desconto);

57.3 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

57.4 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

58. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por **LOTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

59. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014.

DA DOCUMENTAÇÃO

60. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

60.1 - Cédula(s) de identidade(s);

60.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

60.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

60.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

60.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

60.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

60.6 - CRC (Certificado de Registro Cadastral) perante o órgão contratante, conforme condição editalícia de participação - item 9.5.

Observação:

Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

60.7 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

60.8 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 9 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

60.9 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da empresa e da sede da licitante, na forma da lei;

60.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

60.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

60.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, e ainda com o Município de Vitória do Xingu/PA.

60.9 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

60.10 - Provar a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), com base no art. 264-A da consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, do Inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescidos da Lei Federal nº 12.440/11, e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, decorrentes de autuações, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

60.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo III, modelo "d";

60.12 - Declaração da CPL (Comissão Permanente de Licitação) da licitante que a empresa esta adimplente com os contratos no município, expedida até dois dias útil anterior a data abertura da presente licitação, conforme Anexo II, modelo "e";

60.13 - Certidão Simplificada e Específica digital ambas expedidas pela Junta Comercial da sede da licitante;

60.14 - Certidão Negativa de Protesto expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

Qualificação Econômica - Financeira

60.15 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.

5) o balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado e acompanhada pela Certidão de Regularidade do Contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade, dentro do período de validade da presente licitação.

6) Declaração formal do Contador, emitida, assinada e devidamente reconhecida em cartório pelo Contador que assinou o Balanço Patrimonial, para confirmação da veracidade das informações contábeis, caso esta não estiver mencionada no corpo do mesmo através das Notas Explicativas.

60.16 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Qualificação Técnica

61. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

61.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de execução do serviço) com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 61.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para **qualificar e quantificar** os fornecimentos dos produtos ou serviços, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

c) Alvará Municipal de Localização e Funcionamento;

d) Licença de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária do município sede da licitante;

62. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

63. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

64. As declarações relacionadas na Condições 60 e 61, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

65. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 60 e 61 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

66. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 11 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



66.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

66.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

67. Os documentos exigidos neste Pregão Presencial poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

67.1 - os documentos previstos nas Condições 60 e 61 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

67.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

67.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

67.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

68. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

69. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

69.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

69.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

70. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

71. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

71.1 - julgamento das propostas;

71.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

71.3 - outros atos e procedimentos.

72. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

73. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

74. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



74.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

74.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

75. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

76. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

77. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

78. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do) Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

75 - a licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DA ADJUDICAÇÃO

76. O fornecimento ou/ execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento ou/ a execução dos serviços dos itens constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

78. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

79. O Setor de Licitação e Contratos PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

80. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

81. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 13 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU E DA LICITANTE VENCEDORA

83. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU:

- 83.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão Presencial;
- 83.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 83.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 83.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, para fornecimento dos produtos;
- 83.5 - impedir que terceiros forneçam ou/ executem os serviços objeto deste Edital;
- 83.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 83.7 - devolver e solicitar a troca dos itens que não apresentarem condições de uso mediante comunicação a ser feita pelo servidor designados pelas Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Ação Social, Meio Ambiente), que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 83.8 - solicitar, por intermédio de ordem de compra e ou/serviço, o fornecimento ou/ a execução dos serviços objeto deste Edital.
- 83.9 - comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento ou/ execução dos serviços, interrompendo imediatamente o fornecimento ou a execução, se for o caso;
- 83.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento ou/ execução dos serviços, por intermédio do servidor designado;
- 83.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão Presencial;

84. Caberá à licitante vencedora:

- 84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 84.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 84.3 - entregar o objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse das Secretarias ou dos Fundos Municipais que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.
- 84.4 - efetuar a troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato, todo e qualquer produto que apresente especificações que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;
- 84.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do objeto deste Pregão Presencial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 84.6 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 84.7 - Iniciar as entregas nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 84.8 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Ação Social, Meio Ambiente), que compõem PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 84.9 - comunicar com o servidor designados pelas Secretarias e Fundos Municipais (Saúde, Educação, Ação Social, Meio Ambiente), que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 84.10 - proibir a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, durante a vigência de execução do Contrato;
- 84.11 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

- 85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU;
- 85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando dos fornecimentos dos produtos ou serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- 85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento ou/ execução dos serviços dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.

86. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

88. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU durante a vigência do Contrato;
89. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
90. é vedada a subcontratação de outra empresa para entrega dos produtos ou/ execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

91. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

92.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos ou serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 15 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais ou/ serviços caberá a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96. Em conformidade com o Decreto 7.892/2013, Capítulo V, Art. 7º § 2º, preceitua que nas licitações para Registro de Preço não é necessário indicar Dotação Orçamentária, que somente exigida para formulação do contrato ou outro instrumento hábil.

96.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

97. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, situado na AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, 174, centro, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

97.1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico- financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

98. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

99. A PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

100. A PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

101.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado a isenção da taxa de compensação financeira pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

104. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

104.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



104.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, através da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

105.1 - advertência;

105.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

105.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

105.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 105.2 a 105.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

106.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;

106.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

106.3 - comportar-se de modo inidôneo;

106.4 - fizer declaração falsa;

106.5 - cometer fraude fiscal;

106.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

106.7 - não celebrar o contrato;

106.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

106.9 - apresentar documentação falsa.

107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

111. A rescisão do Contrato poderá ser:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 17 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



111.1 - determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, ou dos Fundos Municipais, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

111.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, ou dos Fundos Municipais;

111.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

112. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

112.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

112.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

112.3 - a não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

112.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

112.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

113. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU.

113.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

114. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

115. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

116. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.

117. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro junto ao Setor de Licitação e Contratos, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

118. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

119. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Setor de Licitação e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, na AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, 174, CENTRO, VITÓRIA DO XINGU, ou pelos telefones: (093)

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 18 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



3521-1479, no horário e expediente (das 8:30h às 12:00h), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO PRESENCIAL

121. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, este Pregão Presencial poderá:

121.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

121.2 - ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

121.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU.

122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

122.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

122.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

122.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

123. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelos de declarações:

a)- Modelo de Documento de Credenciamento;

b)- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;

c)- Declaração de recebimento do edital e anexos e que concorda com todos os requisitos do mesmo;

d)- Declaração de que não emprega Menor;

e)- Declaração de inexistência de impedimento com o Município de Vitória do Xingú/ PA.

f)- Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III – Minuta da Ata do Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Encarte da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta de Contrato.

DO FORO

124. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ALTAMIRA - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VITÓRIA DO XINGU/PA, 26 de agosto de 2019.

TALES DUAN DOS SANTOS SALES

Pregoeiro

Dec. Mun. nº 2.094/2019

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 19 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- **INTRODUÇÃO** A presente licitação tem como objetivo atender as necessidades das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-PA.
- 1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DOS VEÍCULOS (MOTOCICLETAS) QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.
- 2. **DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.**
A proposta deverá ter a descrição dos produtos/serviços, quantidades e os valores unitários e valores POR ITENS e totais, validade das propostas.
- 3. **DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS.**
Os produtos/serviços serão entregues de acordo com a necessidade das Secretarias e Fundos do Município de Vitória do Xingu – PA, mediante empenho.
- 4. **DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**
O servidor designado por cada secretaria será o responsável pela fiscalização e acompanhamento e seus contratos
- 5. **JUSTIFICATIVA.**
Justifica-se a presente contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e em reparos, com fornecimento de peças, acessórios originais, componentes e outros correlatos para as motocicletas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura e os Fundos Municipais (Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente e Turismo). Com a finalidade de alcançar maior prestação e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação das motocicletas oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.
- 6. **DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.**
Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Presencial SRP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas
- 7. **DA ESTIMATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PEÇA AMORTECEDOR TRASEIRO - POP	12	PAR	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
Valor total extenso:					
2	PEÇA AGULHA DO PISTONETE COM SEDE - POP	10	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 550,00
Valor total extenso:					
3	PEÇA ARO RODA TRASEIRA 14 - POP	13	UNIDADE	R\$ 158,33	R\$ 2.058,33
Valor total extenso:					
4	PEÇA ARO RODA DIANTEIRA 17 - POP	12	UNIDADE	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
5	BATERIA 4 AMP - POP	14	UNIDADE	R\$ 238,33	R\$ 3.336,66
Valor total extenso:					
6	PEÇA BENGALA - POP	40	UNIDADE	R\$ 151,67	R\$ 6.066,68
7	PEÇA BALANCIM - POP	20	UNIDADE	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
Valor total extenso:					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



8	PEÇA BIELA - POP	8	UNIDADE	R\$ 191,67	R\$ 1.533,34
9	PEÇA BUCHA BALANÇA - POP	16	UNIDADE	R\$ 56,00	R\$ 896,00
	Valor total extenso:				
10	PEÇA BUZINA - POP	12	UNIDADE	R\$ 84,50	R\$ 1.014,00
	Valor total extenso:				
11	PEÇA CABO ACELERADOR - POP	15	UNIDADE	R\$ 53,33	R\$ 800,00
	Valor total extenso:				
12	PEÇA CABO EMBREAGEM - POP	15	UNIDADE	R\$ 51,17	R\$ 767,51
	Valor total extenso:				
13	PEÇA CABO FREIO - POP	12	UNIDADE	R\$ 49,97	R\$ 599,60
	Valor total extenso:				
14	PEÇA CACHIMBO VELA - POP	13	UNIDADE	R\$ 47,83	R\$ 621,83
	Valor total extenso:				
15	CAMARA DE AR DIANTEIRA - POP	25	UNIDADE	R\$ 55,37	R\$ 1.384,18
	Valor total extenso:				
16	PEÇA CAMARA DE AR TRASEIRA - POP	35	UNIDADE	R\$ 57,33	R\$ 2.006,66
	Valor total extenso:				
17	CAPA DE BANCO - POP	15	UNIDADE	R\$ 73,63	R\$ 1.104,50
	Valor total extenso:				
18	PEÇA CARBURADOR - POP	6	UNIDADE	R\$ 225,13	R\$ 1.350,80
	Valor total extenso:				
19	PEÇA CARENAGEM FAROL - POP	8	UNIDADE	R\$ 63,63	R\$ 509,06
	Valor total extenso:				
20	PEÇA CDI - POP	5	UNIDADE	R\$ 224,33	R\$ 1.121,67
	Valor total extenso:				
21	PEÇA CHAVE DE LUZ - POP	11	UNIDADE	R\$ 111,97	R\$ 1.231,64
	Valor total extenso:				
22	PEÇA COLETOR ADMISSÃO - POP	9	UNIDADE	R\$ 216,97	R\$ 1.952,70
	Valor total extenso:				
23	PEÇA CORRENTE COMANDO - POP	8	UNIDADE	R\$ 139,57	R\$ 1.116,54
	Valor total extenso:				
24	PEÇA CUBO EMBREAGEM - POP	13	UNIDADE	R\$ 109,90	R\$ 1.428,70
	Valor total extenso:				
25	PEÇA CUBO RODA DIANTEIRA- POP	7	UNIDADE	R\$ 221,77	R\$ 1.552,37
	Valor total extenso:				
26	PEÇA CUBO RODA TRASEIRA - POP	11	UNIDADE	R\$ 221,67	R\$ 2.438,34
	Valor total extenso:				
27	PEÇA DISCO DE EMBREAGEM - POP	20	JOGO	R\$ 108,33	R\$ 2.166,66
	Valor total extenso:				
28	PEÇA ELEMENTO FILTRO AR -POP	10	UNIDADE	R\$ 87,70	R\$ 877,00
	Valor total extenso:				
29	ESCAPAMENTO - POP	10	UNIDADE	R\$ 196,93	R\$ 1.969,33
	Valor total extenso:				
30	PEÇA ESPELHO RETROVISSOR - POP	15	PAR	R\$ 95,17	R\$ 1.427,51
	Valor total extenso:				
31	PEÇA ESTATOR - POP	10	UNIDADE	R\$ 285,03	R\$ 2.850,33
	Valor total extenso:				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 21 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



32	PEÇA ESTICADOR CORRENTE TRASMISSÃO - POP	13	UNIDADE	R\$ 31,83	R\$ 413,83
	Valor total extenso:				
33	PEÇA FAROL (BLOCO OPTICO) - POP	9	UNIDADE	R\$ 95,23	R\$ 857,10
	Valor total extenso:				
34	FIAÇÃO ELÉTRICA PRINCIPAL - POP	9	UNIDADE	R\$ 255,30	R\$ 2.297,70
	Valor total extenso:				
35	PEÇA GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA - POP	20	UNIDADE	R\$ 33,00	R\$ 660,00
	Valor total extenso:				
36	PEÇA GUIA CORRENTE TRASMISSÃO - POP	12	UNIDADE	R\$ 39,30	R\$ 471,60
	Valor total extenso:				
37	IGNIÇÃO - POP	8	UNIDADE	R\$ 89,63	R\$ 717,06
38	PEÇA JG JUNTAS MOTOR - POP	12	JOGO	R\$ 42,70	R\$ 512,40
	Valor total extenso:				
39	PEÇA JG RAO DIANTEIRO 4MM- POP	10	JOGO	R\$ 91,97	R\$ 919,67
	Valor total extenso:				
40	PEÇA JG RAO TRASSEIRO 4MM - POP	10	JOGO	R\$ 92,30	R\$ 923,00
	Valor total extenso:				
41	PEÇA KIT BUCHA AMORTECEDOR - POP	13	KIT	R\$ 43,97	R\$ 571,57
	Valor total extenso:				
42	PEÇA KIT CORRENTE, COROA E PINHÃO - POP	20	KIT	R\$ 154,03	R\$ 3.080,66
	Valor total extenso:				
43	PEÇA KIT MOTOR (CILINDRO, PISTÃO E ANEIS) - POP	13	KIT	R\$ 409,38	R\$ 5.321,98
44	PEÇA LAMEIRA - POP	13	UNIDADE	R\$ 34,63	R\$ 450,23
	Valor total extenso:				
45	PEÇA LAMPADA DO FAROL - POP	20	UNIDADE	R\$ 64,77	R\$ 1.295,34
	Valor total extenso:				
46	PEÇA LAMPADA DO FREIO - POP	20	UNIDADE	R\$ 15,17	R\$ 303,34
	Valor total extenso:				
47	PEÇA LAMPADA DO PAINEL - POP	20	UNIDADE	R\$ 7,87	R\$ 157,34
48	PEÇA LAMPADA DO PISCA - POP	30	UNIDADE	R\$ 7,67	R\$ 230,01
	Valor total extenso:				
49	PEÇA LENTE PISCA - POP	35	UNIDADE	R\$ 25,07	R\$ 877,35
	Valor total extenso:				
50	PEÇA MANETE EMBREAGEM - POP	30	UNIDADE	R\$ 34,97	R\$ 1.049,01
	Valor total extenso:				
51	PEÇA MANETE FREIO- POP	30	UNIDADE	R\$ 34,10	R\$ 1.023,00
	Valor total extenso:				
52	PEÇA MANICOTO ESQUERDO - POP	8	UNIDADE	R\$ 39,63	R\$ 317,06
	Valor total extenso:				
53	PEÇA MANICOTO DIREITO - POP	8	UNIDADE	R\$ 39,60	R\$ 316,80
54	PEÇA MANOPLA (LUVA GUIDÃO)- POP	8	PAR	R\$ 36,20	R\$ 289,60
	Valor total extenso:				
55	PEÇA PATIM DE FREIO DIANTEIRO- POP	20	UNIDADE	R\$ 46,70	R\$ 934,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 22 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



	Valor total extenso:				
56	PEÇA PATIM DE FREIO TRASEIRO - POP	25	UNIDADE	R\$ 47,27	R\$ 1.181,68
	Valor total extenso:				
57	PEÇA PEDAL CAMBIO - POP	12	UNIDADE	R\$ 50,30	R\$ 603,60
	Valor total extenso:				
58	PEÇA PEDAL PARTIDA - POP	12	UNIDADE	R\$ 84,97	R\$ 1.019,60
	Valor total extenso:				
59	PEÇA PISCA MODELO ORIGINAL - POP	30	UNIDADE	R\$ 53,63	R\$ 1.608,99
	Valor total extenso:				
60	PEÇA PLATÔ EMBREAGEM - POP	13	UNIDADE	R\$ 111,30	R\$ 1.446,90
	Valor total extenso:				
61	PEÇA PROTETOR DIANTEIRO - POP	3	UNIDADE	R\$ 126,67	R\$ 380,00
	Valor total extenso:				
62	PEÇA RELE PISCA - POP	16	UNIDADE	R\$ 89,97	R\$ 1.439,47
	Valor total extenso:				
63	PEÇA RETENTOR BENGALA - POP	30	UNIDADE	R\$ 64,37	R\$ 1.931,01
	Valor total extenso:				
64	PEÇA RETENTOR EIXO PINHÃO - POP	15	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 675,00
	Valor total extenso:				
65	PEÇA RETENTOR EMBREAGEM - POP	15	UNIDADE	R\$ 42,93	R\$ 644,00
	Valor total extenso:				
66	PEÇA RETENTOR RODA DIANTEIRA - POP	10	UNIDADE	R\$ 46,97	R\$ 469,67
	Valor total extenso:				
67	PEÇA RETENTOR RODA TRASEIRA - POP	10	UNIDADE	R\$ 46,17	R\$ 461,67
	Valor total extenso:				
68	PEÇA RETENTOR VALVULA - POP	23	UNIDADE	R\$ 47,00	R\$ 1.081,00
	Valor total extenso:				
69	PEÇA RATIFICADOR DE BATERIA - POP	16	UNIDADE	R\$ 163,93	R\$ 2.622,93
	Valor total extenso:				
70	PEÇA BUCHA DA BALANÇA - POP	25	UNIDADE	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
	Valor total extenso:				
71	PEÇA ROLAMENTO CONICO DIREÇÃO - POP	25	JOGO	R\$ 97,97	R\$ 2.449,18
	Valor total extenso:				
72	PEÇA ROLAMENTO DIANTEIRO 6201 - POP	30	PAR	R\$ 42,87	R\$ 1.286,01
	Valor total extenso:				
73	PEÇA ROLAMENTO TRASEIRO 6301/6201 - POP	30	JOGO	R\$ 42,70	R\$ 1.281,00
	Valor total extenso:				
74	PEÇA ROLAMENTO VIRABREQUIM - POP	10	UNIDADE	R\$ 93,60	R\$ 936,00
	Valor total extenso:				
75	PEÇA SANFONA BENGALA - POP	20	UNIDADE	R\$ 58,60	R\$ 1.172,00
	Valor total extenso:				
76	PEÇA TUBO INTERNO (BENGALA) - POP	19	UNIDADE	R\$ 115,63	R\$ 2.197,03
	Valor total extenso:				
77	PEÇA VALVULA ADMISSÃO - POP	15	UNIDADE	R\$ 79,40	R\$ 1.191,00
	Valor total extenso:				
78	PEÇA VÁLVULA ESCAPE - POP	15	UNIDADE	R\$ 79,97	R\$ 1.199,51
	Valor total extenso:				
79	PEÇA VÁLVULA PRESSÃO - POP	3	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 23 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



	Valor total extenso:				
80	PEÇA VELA MOTOR - POP	18	UNIDADE	R\$ 69,63	R\$ 1.253,39
	Valor total extenso:				
81	PEÇA AMORTECEDOR TRAS -NXR 150 BROSS	48	UNIDADE	R\$ 592,97	R\$ 28.462,42
	Valor total extenso:				
82	PEÇA ARO RODA DIANTEIRA 19 -NXR 150 BROSS	40	UNIDADE	R\$ 243,33	R\$ 9.733,32
	Valor total extenso:				
83	PEÇA ARO RODA TRASEIRA 17 -NXR 150 BROSS	40	UNIDADE	R\$ 247,30	R\$ 9.892,00
	Valor total extenso:				
84	BATERIA 5AMP -NXR 150 BROSS	27	UNIDADE	R\$ 278,00	R\$ 7.506,00
	Valor total extenso:				
85	PEÇA BIELA -NXR 150 BROSS	37	UNIDADE	R\$ 181,67	R\$ 6.721,68
	Valor total extenso:				
86	PEÇA BUCHA BALANÇA -NXR 150 BROSS	26	UNIDADE	R\$ 80,03	R\$ 2.080,86
	Valor total extenso:				
87	PEÇA BUZINA -NXR 150 BROS	16	UNIDADE	R\$ 66,70	R\$ 1.067,20
	Valor total extenso:				
88	PEÇA CABO ACELERADOR -NXR 150 BROS	51	UNIDADE	R\$ 48,67	R\$ 2.482,02
	Valor total extenso:				
89	PEÇA CABO EMBREAGEM -NXR 150 BROS	73	UNIDADE	R\$ 50,03	R\$ 3.652,41
	Valor total extenso:				
90	PEÇA CABO FREIO -NXR 150 BROS	49	UNIDADE	R\$ 48,73	R\$ 2.387,92
	Valor total extenso:				
91	PEÇA CABO VELOCIMETRO -NXR 150 BROS	63	UNIDADE	R\$ 45,27	R\$ 2.851,82
	Especificação : DISCO				
	Valor total extenso:				
92	PEÇA CACHIMBO VELA -NXR 150 BROS	39	UNIDADE	R\$ 48,37	R\$ 1.886,31
	Valor total extenso:				
93	CAMARA DE AR ARO 17 TRAS -NXR 150 BROS	50	UNIDADE	R\$ 72,67	R\$ 3.633,35
	Valor total extenso:				
94	CAMARA DE AR ARO 19 DIANT -NXR 150 BROS	70	UNIDADE	R\$ 79,60	R\$ 5.572,00
	Valor total extenso:				
95	CAPA DE BANCO -NXR 150 BROS	55	UNIDADE	R\$ 93,63	R\$ 5.149,82
	Valor total extenso:				
96	PEÇA CARENAGEM FAROL -NXR 150 BROS	49	UNIDADE	R\$ 107,33	R\$ 5.259,32
	Valor total extenso:				
97	PEÇA CHAVE DE LUZ -NXR 150 BROS	30	UNIDADE	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
	Valor total extenso:				
98	PEÇA COLETOR ADMISSÃO -NXR 150 BROS	4	UNIDADE	R\$ 128,30	R\$ 513,20
	Valor total extenso:				
99	PEÇA CORRENTE COMANDO -NXR 150 BROS	3	UNIDADE	R\$ 153,30	R\$ 459,90
	Valor total extenso:				
100	PEÇA CUBO EMBREAGEM -NXR 150 BROS	26	UNIDADE	R\$ 205,00	R\$ 5.330,00
	Valor total extenso:				
101	PEÇA CUBO RODA DIANTEIRO -NXR 150 BROS	18	UNIDADE	R\$ 420,33	R\$ 7.565,99
	Valor total extenso:				
102	PEÇA CDI -NXR 150 BROS	14	UNIDADE	R\$ 670,27	R\$ 9.383,74
	Valor total extenso:				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 24 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



103	PEÇA CUBO RODA TRASEIRA -NXR 150 BROS	39	UNIDADE	R\$ 393,33	R\$ 15.339,99
	Valor total extenso:				
104	PEÇA DISCO EMBREAGEM -NXR 150 BROS	49	UNIDADE	R\$ 97,63	R\$ 4.784,02
	Valor total extenso:				
105	PEÇA ELEMENTO FILTRO AR -NXR 150 BROS	26	UNIDADE	R\$ 81,27	R\$ 2.112,94
	Valor total extenso:				
106	PEÇA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA -NXR 150 BROS	15	UNIDADE	R\$ 72,27	R\$ 1.084,01
	Valor total extenso:				
107	PEÇA ESTATOR -NXR 150 BROS	12	UNIDADE	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
	Valor total extenso:				
108	ESCAPAMENTO -NXR 150 BROS	36	UNIDADE	R\$ 405,00	R\$ 14.580,00
	Valor total extenso:				
109	PEÇA ESPELHO RETROVISOR (PAR)-NXR 150 BROS	8	UNIDADE	R\$ 73,33	R\$ 586,66
	Valor total extenso:				
110	PEÇA ESTICADOR CORRENTE TRANSMISSÃO -NXR 150 BROS	6	UNIDADE	R\$ 84,63	R\$ 507,80
	Valor total extenso:				
111	PEÇA FAROL (BLOCO OPTICO) -NXR 150 BROS	6	UNIDADE	R\$ 145,23	R\$ 871,40
	Valor total extenso:				
112	FIAÇÃO PRINCIPAL -NXR 150 BROS	19	UNIDADE	R\$ 341,23	R\$ 6.483,43
	Valor total extenso:				
113	PEÇA FILTRO COMBUSTIVEL -NXR 150 BROS	26	UNIDADE	R\$ 54,97	R\$ 1.429,14
	Valor total extenso:				
114	PEÇA GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA -NXR 150 BROS	33	UNIDADE	R\$ 35,33	R\$ 1.165,99
	Valor total extenso:				
115	PEÇA GUIA CORRENTE TRASMISSÃO -NXR 150 BROS	28	UNIDADE	R\$ 87,67	R\$ 2.454,68
	Valor total extenso:				
116	PEÇA IGNIÇÃO -NXR 150 BROS	8	UNIDADE	R\$ 116,03	R\$ 928,26
	Valor total extenso:				
117	PEÇA JOGO DE JUNTAS -NXR 150 BROS	13	JOGO	R\$ 74,37	R\$ 966,77
	Valor total extenso:				
118	PEÇA JOGO DE RAO DIANTEIRO 4MM -NXR 150 BROS	13	JOGO	R\$ 87,67	R\$ 1.139,67
	Valor total extenso:				
119	PEÇA JOGO DE RAO TRASEIRO 4MM -NXR 150 BROS	16	JOGO	R\$ 82,57	R\$ 1.321,07
	Valor total extenso:				
120	PEÇA KIT BUCHA AMORTCEDOR -NXR 150 BROS	20	KIT	R\$ 54,73	R\$ 1.094,66
	Valor total extenso:				
121	PEÇA KIT CORRENTE, COROA E PINHÃO -NXR 150 BROS	26	KIT	R\$ 168,40	R\$ 4.378,40
	Valor total extenso:				
122	PEÇA KIT MOTOR (CILINDRO, PISTÃO E ANEIS)-NXR 150 BROS	21	KIT	R\$ 411,07	R\$ 8.632,41
	Valor total extenso:				
123	PEÇA LAMEIRA -NXR 150 BROS	28	UNIDADE	R\$ 43,03	R\$ 1.204,92
	Valor total extenso:				
124	PEÇA LAMPADA DO FAROL -NXR 150 BROS	47	UNIDADE	R\$ 65,03	R\$ 3.056,55
	Valor total extenso:				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 25 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



125	PEÇA LAMPADA DO FREIO -NXR 150 BROS	32	UNIDADE	R\$ 15,07	R\$ 482,14
126	PEÇA LAMPADA DO PAINEL -NXR 150 BROS	14	UNIDADE	R\$ 9,03	R\$ 126,46
	Valor total extenso:				
127	PEÇA LAMPADA DO PISCA -NXR 150 BROS	73	UNIDADE	R\$ 14,40	R\$ 1.051,20
	Valor total extenso:				
128	PEÇA LENTE PISCA -NXR 150 BROS	39	UNIDADE	R\$ 25,07	R\$ 977,61
	Valor total extenso:				
129	PEÇA MANETE EMBREAGEM -NXR 150 BROS	74	UNIDADE	R\$ 40,63	R\$ 3.006,84
	Valor total extenso:				
130	PEÇA MANETE FREIO -NXR 150 BROS	25	UNIDADE	R\$ 45,13	R\$ 1.128,33
	Valor total extenso:				
131	PEÇA MANOPLA (LUVA GUIDÃO)-NXR 150 BROS	7	UNIDADE	R\$ 36,10	R\$ 252,70
	Valor total extenso:				
132	PEÇA PATIM DE FREIO DIANTEIRO -NXR 150 BROS	29	UNIDADE	R\$ 55,30	R\$ 1.603,70
	Valor total extenso:				
133	PEÇA PATIM DE FREIO TRASEIRO -NXR 150 BROS	35	UNIDADE	R\$ 56,43	R\$ 1.975,16
	Valor total extenso:				
134	PEÇA PEDAL CAMBIO (MACHA)-NXR 150 BROS	18	UNIDADE	R\$ 50,10	R\$ 901,80
	Valor total extenso:				
135	PEÇA PEDAL PARTIDA -NXR 150 BROS	12	UNIDADE	R\$ 80,30	R\$ 963,60
	Valor total extenso:				
136	PEÇA PISCA MODELO ORIGINAL -NXR 150 BROS	39	UNIDADE	R\$ 48,47	R\$ 1.890,21
	Valor total extenso:				
137	PEÇA PLATO EMBREAGEM -NXR 150 BROS	21	UNIDADE	R\$ 253,97	R\$ 5.333,31
	Valor total extenso:				
138	PEÇA PINHÃO -NXR 150 BROS	10	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 390,00
	Valor total extenso:				
139	PEÇA PROTETOR BENGALA -NXR 150 BROS	8	UNIDADE	R\$ 74,00	R\$ 592,00
	Valor total extenso:				
140	PEÇA REFIL BOMBA COMBUSTIVEL -NXR 150 BROS	4	UNIDADE	R\$ 564,67	R\$ 2.258,67
	Valor total extenso:				
141	PEÇA REGULADOR DA VALVULA DE PRESSÃO -NXR 150 BROS	8	UNIDADE	R\$ 81,63	R\$ 653,06
	Valor total extenso:				
142	PEÇA REGULADOR RETIFICADOR -NXR 150 BROS	10	UNIDADE	R\$ 376,67	R\$ 3.766,67
	Valor total extenso:				
143	PEÇA REFIL BOMBA DE COMBUSTIVEL -NXR 150 BROS	8	UNIDADE	R\$ 526,00	R\$ 4.208,00
	Valor total extenso:				
144	PEÇA RELE PISCA -NXR 150 BROS	24	UNIDADE	R\$ 53,67	R\$ 1.288,01
	Valor total extenso:				
145	PEÇA RELE PARTIDA -NXR 150 BROS	33	UNIDADE	R\$ 83,00	R\$ 2.739,00
	Valor total extenso:				
146	PEÇA RETENTOR BENGALA -NXR 150 BROS	26	UNIDADE	R\$ 33,67	R\$ 875,34
	Valor total extenso:				
147	PEÇA RETENTOR EIXO PINHÃO -NXR 150 BROS	22	UNIDADE	R\$ 33,67	R\$ 740,67



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



	Valor total extenso:				
148	PEÇA RETENTOR EMBREAGEM -NXR 150 BROS	20	UNIDADE	R\$ 30,33	R\$ 606,66
	Valor total extenso:				
149	PEÇA RETENTOR RODA TRASEIRA -NXR 150 BROS	30	UNIDADE	R\$ 29,33	R\$ 879,99
	Valor total extenso:				
150	PEÇA RETENTOR DE VALVULA -NXR 150 BROS	30	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
	Valor total extenso:				
151	RETIFICADOR DE BATERIA -NXR 150 BROS	6	UNIDADE	R\$ 326,67	R\$ 1.960,00
	Valor total extenso:				
152	PEÇA ROLAMENTO BALANÇA -NXR 150 BROS	33	UNIDADE	R\$ 57,67	R\$ 1.903,01
	Valor total extenso:				
153	PEÇA ROLAMENTO CONICO DIREÇÃO - NRX 150 BROS	32	JOGO	R\$ 81,40	R\$ 2.604,80
	Valor total extenso:				
154	PEÇA ROLAMENTO DIANTEIRO - NRX BROS 150	54	PAR	R\$ 32,67	R\$ 1.764,02
	Valor total extenso:				
155	PEÇA ROLAMENTO TRASEIRO -NXR BROS 150	53	PAR	R\$ 40,60	R\$ 2.151,80
	Valor total extenso:				
156	PEÇA SANFONA BENGALA -NXR BROS 150	23	PAR	R\$ 67,00	R\$ 1.541,00
	Valor total extenso:				
157	PEÇA TUBO INTERNO (BENGALA) -NXR BROS 150	16	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
	Valor total extenso:				
158	PEÇA VÁLVULA ADMISSÃO -NXR BROS 150	33	UNIDADE	R\$ 99,33	R\$ 3.277,99
	Valor total extenso:				
159	PEÇA VÁLVULA ESCAPE -NXR BROS 150	38	UNIDADE	R\$ 102,00	R\$ 3.876,00
	Valor total extenso:				
160	PEÇA VÁLVULA PRESSÃO -NXR BROS 150	11	UNIDADE	R\$ 159,33	R\$ 1.752,66
	Valor total extenso:				
161	PEÇA VELA MOTOR -NXR 150 BROS	63	UNIDADE	R\$ 69,97	R\$ 4.407,92
	Valor total extenso:				
162	CAMARA DE AR ARO 19 DIANT -NXR 150 BROS	60	UNIDADE	R\$ 93,40	R\$ 5.604,00
	Valor total extenso:				
163	CAMARA DE AR ARO 17 TRAS -NXR 150 BROS	80	UNIDADE	R\$ 94,10	R\$ 7.528,00
	Valor total extenso:				
164	PNEU DIANTEIRO ARO 19 NXR BROS	30	UNIDADE	R\$ 385,97	R\$ 11.579,01
	Valor total extenso:				
165	PNEU TRASEIRO ARO 17 NXR BROS	60	UNIDADE	R\$ 466,67	R\$ 28.000,02
	Valor total extenso:				
166	PNEU POP TRASEIRO 14	120	UNIDADE	R\$ 203,33	R\$ 24.399,96
	Valor total extenso:				
167	PNEU POP DIANTEIRO 17	80	UNIDADE	R\$ 172,67	R\$ 13.813,36
	Valor total extenso:				
168	TROCA DE CABOS (FREIO, EMBREAGEM, VELOCIMETRO, ACELERADOR) - MANUTENÇÃO POP	120	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
	Valor total extenso:				
169	MANUTENÇÃO DOS FREIOS DIANT/TRAS - POP	60	UNIDADE	R\$ 30,83	R\$ 1.849,98
	Valor total extenso:				
170	TROCA DE PNEU- MANUTENÇÃO POP	50	UNIDADE	R\$ 31,67	R\$ 1.583,35

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 27 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



	Valor total extenso:				
171	TROCA DE ÓLEO - MANUTENÇÃO POP	200	UNIDADE	R\$ 28,33	R\$ 5.666,60
	Valor total extenso:				
172	REMEMDO QUENTE DE CÂMARA DE AR - MANUTENÇÃO POP	200	UNIDADE	R\$ 23,63	R\$ 4.726,60
	Valor total extenso:				
173	TROCA DE VELA - MANUTENÇÃO POP	40	UNIDADE	R\$ 18,33	R\$ 733,32
	Valor total extenso:				
174	TROCA DE ROLAMENTO DIAN/TRAS - MANUTENÇÃO POP	50	UNIDADE	R\$ 56,67	R\$ 2.833,35
	Valor total extenso:				
175	ENCAPAMENTO DE BANCO - MANUTENÇÃO POP	40	UNIDADE	R\$ 43,33	R\$ 1.733,32
	Valor total extenso:				
176	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO - MANUTENÇÃO POP	30	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 900,00
	Valor total extenso:				
177	TROCA DE BUCHAS DA BALANÇA - MANUTENÇÃO POP	60	UNIDADE	R\$ 38,33	R\$ 2.299,98
	Valor total extenso:				
178	TROCA DE FILTROS - MANUTENÇÃO POP	120	UNIDADE	R\$ 18,33	R\$ 2.199,96
	Valor total extenso:				
179	MANUTENÇÃO DE MOTOR (ABERTURA E FECHAMENTO COM LIMPEZA DE CARBURADOR) - POP	40	UNIDADE	R\$ 273,33	R\$ 10.933,32
	Valor total extenso:				
180	MANUTENÇÃO DE FIAÇÃO ELETRICA - POP	30	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
	Valor total extenso:				
181	MANUTENÇÃO SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA E ENRAIAÇÃO - POP	40	UNIDADE	R\$ 143,33	R\$ 5.733,32
	Valor total extenso:				
182	TROCA DE CABOS (FREIO, EMBREAGEM, VELOCIMETRO, ACELERADOR) MANUTENÇÃO NXR BROS	50	UNIDADE	R\$ 43,33	R\$ 2.166,65
	Valor total extenso:				
183	MANUTENÇÃO DOS FREIOS - NXR BROS	40	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
	Valor total extenso:				
184	TROCA DE PNEU - NXR BROS	30	UNIDADE	R\$ 23,33	R\$ 699,99
	Valor total extenso:				
185	TROCA DE ÓLEO - NXR BROS	120	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
	Valor total extenso:				
186	REMEMDO QUENTE DE CÂMARA DE AR - NXR BROS	100	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
	Valor total extenso:				
187	TROCA DE VELA - MANUTENÇÃO NXR BROS	20	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 300,00
	Valor total extenso:				
188	TROCA DE ROLAMENTO - MANUTENÇÃO NXR BROS	20	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 400,00
	Valor total extenso:				
189	ENCAPAMENTO DE BANCO - MANUTENÇÃO NXR BROS	20	UNIDADE	R\$ 46,67	R\$ 933,34
	Valor total extenso:				
190	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO - NXR BROS	20	UNIDADE	R\$ 36,67	R\$ 733,34
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



191	TROCA DE BUCHAS DA BALANÇA - MANUTENÇÃO NXR BROS	25	UNIDADE	R\$ 31,67	R\$ 791,68
	Valor total extenso:				
192	TROCA DE FILTROS - MANUTENÇÃO NXR BROS	120	UNIDADE	R\$ 19,33	R\$ 2.319,96
	Valor total extenso:				
193	MANUTENÇÃO DE MOTOR(ABERTURA E FECHAMENTO COM LIMPEZA DE CARBURADOR) NXR BROS	20	UNIDADE	R\$ 286,67	R\$ 5.733,34
	Valor total extenso:				
194	MANUTENÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA - NXR BROS	20	UNIDADE	R\$ 73,33	R\$ 1.466,66
	Valor total extenso:				
195	MANUTENÇÃO SUPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA E ENRAIAÇÃO NXR BROS	40	UNIDADE	R\$ 138,33	R\$ 5.533,32
	Valor total extenso:				
196	PEÇA ANEL DE ESCAPAMENTO - NXR BROS 150	2	UNIDADE	R\$ 15,17	R\$ 30,33
	Valor total extenso:				
197	PEÇA BALANCIM - NXR BROS 150	22	UNIDADE	R\$ 106,67	R\$ 2.346,67
	Valor total extenso:				
198	PEÇA CHAVE DE IGNIÇÃO - NXR BROS 150	28	UNIDADE	R\$ 113,33	R\$ 3.173,32
	Valor total extenso:				
199	PEÇA BLOCO OPTICO FAROL - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 76,67	R\$ 306,67
	Valor total extenso:				
200	PEÇA BOBINA DE FAISCA. - NXR BROS 150	2	UNIDADE	R\$ 85,33	R\$ 170,67
	Valor total extenso:				
201	PEÇA BOMBA COMBUSTÍVEL - NXR BROS 150	8	UNIDADE	R\$ 416,67	R\$ 3.333,34
	Valor total extenso:				
202	PEÇA BORRACHA DA BALANÇA - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 81,67	R\$ 408,34
	Valor total extenso:				
203	PEÇA BRAÇO DE FREIO DIANTEIRO - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 140,00
	Valor total extenso:				
204	PEÇA BRAÇO DE FREIO TRASEIRO - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 133,33
	Valor total extenso:				
205	PEÇA BUCHA (ROLAMENTO AMORTECEDOR) - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 32,63	R\$ 163,17
	Valor total extenso:				
206	PEÇA DISCO DE FREIO DIANTEIRO - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 156,67	R\$ 626,67
	Valor total extenso:				
207	PEÇA CABO DE VELOCIMETRO FREIO TAMBOR - NXR BROS 150	3	UNIDADE	R\$ 41,67	R\$ 125,00
	Valor total extenso:				
208	PEÇA CABO SUPERIOR ACELERADOR - NXR BROS 150	3	UNIDADE	R\$ 41,67	R\$ 125,00
	Valor total extenso:				
209	PEÇA CAPA CORRENTE - NXR BROS 150	2	UNIDADE	R\$ 44,33	R\$ 88,67
	Valor total extenso:				
210	PEÇA CARBURADOR COMPLETO - NXR BROS 150	18	UNIDADE	R\$ 325,60	R\$ 5.860,80
	Valor total extenso:				
211	PEÇA CARCAÇA DP PAINEL INFERIOR - NXR BROS 150	2	UNIDADE	R\$ 37,67	R\$ 75,33
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



212	PEÇA CARCAÇA INFERIOR ACELERADOR - NXR BROS 150	2	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 80,00
	Valor total extenso:				
213	PEÇA CARENAGEM LATERAL TANQUE - NXR BROS 150	3	UNIDADE	R\$ 326,67	R\$ 980,00
	Valor total extenso:				
214	PEÇA CHAPA DE NEUTRO - NXR BROS 150	2	UNIDADE	R\$ 36,67	R\$ 73,33
	Valor total extenso:				
215	PEÇA CILINDRO P/ BENGALA - NXR BROS 150	2	UNIDADE	R\$ 163,33	R\$ 326,67
	Valor total extenso:				
216	PEÇA COMANDO DE VALVULA COMPLETO - NXR BROS 150	13	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 3.640,00
	Valor total extenso:				
217	PEÇA COPO DE BENGALA (DIRETO) - NXR BROS 150	2	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 560,00
	Valor total extenso:				
218	PEÇA CORRENTE COMANDO - NXR BROS 150	43	UNIDADE	R\$ 117,67	R\$ 5.059,68
	Valor total extenso:				
219	PEÇA CUBO DE EMBREAGEM - NXR BROS 150	3	UNIDADE	R\$ 99,33	R\$ 298,00
	Valor total extenso:				
220	PEÇA CUBO DIANTEIRO (FREIO TAMBOR COMPLETO) - NXR BROS 150	8	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
	Valor total extenso:				
221	PEÇA EIXO DA RODA DIANTEIRA - NXR BROS 150	14	UNIDADE	R\$ 57,33	R\$ 802,66
	Valor total extenso:				
222	PEÇA EIXO DA RODA TRASEIRA - NXR BROS 150	15	UNIDADE	R\$ 51,53	R\$ 773,00
	Valor total extenso:				
223	PEÇA EIXO DO ESPELHO - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 39,67	R\$ 198,34
	Valor total extenso:				
224	PEÇA EIXO DO ESPELHO TRASEIRO - NXR BROS 150	3	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 120,00
	Valor total extenso:				
225	PEÇA EIXO DO PIAO - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 153,33	R\$ 766,67
	Valor total extenso:				
226	PEÇA FILTRO DE AR - NXR BROS 150	26	UNIDADE	R\$ 54,63	R\$ 1.420,46
	Valor total extenso:				
227	PEÇA EMENDA CORRENTE - NXR BROS 150	10	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 200,00
	Valor total extenso:				
228	PEÇA ESPAÇADOR DO CUBO TRASEIRO - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 150,00
	Valor total extenso:				
229	PEÇA ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 146,67	R\$ 733,34
	Valor total extenso:				
230	PEÇA ESPELHO DO CUBO TRASEIRO - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 177,67	R\$ 888,34
	Valor total extenso:				
231	PEÇA ESTATOR - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 486,67	R\$ 1.946,67
	Valor total extenso:				
232	PEÇA ESTICADOR DA CORRENTE - NXR BROS 150	12	UNIDADE	R\$ 53,60	R\$ 643,20
	Valor total extenso:				
233	PEÇA FIAÇÃO PRINCIPAL - NXR BROS 150	3	UNIDADE	R\$ 432,67	R\$ 1.298,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



	Valor total extenso:			
234	PEÇA GARUPEIRA - NXR BROS 150	2	UNIDADE	R\$ 126,67 R\$ 253,33
	Valor total extenso:			
235	PEÇA GUIA DA CORRENTE (PROTETOR CORRENTE) - NXR BROS 150	3	UNIDADE	R\$ 118,67 R\$ 356,00
	Valor total extenso:			
236	PEÇA GUIA VALVULA - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 53,33 R\$ 213,33
	Valor total extenso:			
237	PEÇA GUIDÃO - NXR BROS 150	24	UNIDADE	R\$ 100,00 R\$ 2.400,00
	Valor total extenso:			
238	PEÇA IGNICAO - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 103,00 R\$ 515,00
	Valor total extenso:			
239	PEÇA INTERRUPTOR DE PARTIDA - NXR BROS 150	18	UNIDADE	R\$ 91,67 R\$ 1.650,01
	Valor total extenso:			
240	PEÇA INTERRUPTOR DO NEUTRO - NXR BROS 150	2	UNIDADE	R\$ 31,00 R\$ 62,00
	Valor total extenso:			
241	PEÇA JOGO DE ANÉIS - NXR BROS 150	3	UNIDADE	R\$ 80,00 R\$ 240,00
	Valor total extenso:			
242	PEÇA JUNTA GUARNIÇÃO TAMP. CABEC. - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 20,00 R\$ 100,00
	Valor total extenso:			
243	PEÇA JOGO DE JUNTA - NXR BROS 150	19	UNIDADE	R\$ 49,00 R\$ 931,00
	Valor total extenso:			
244	PEÇA JOGO DE RAO DIANTEIRO (FREIO TAMBO) - NXR BROS 150	3	UNIDADE	R\$ 87,67 R\$ 263,00
	Valor total extenso:			
245	PEÇA KIT DE CAMISA/PISTÃO/ANEIS - NXR BROS 150	4	KIT	R\$ 316,67 R\$ 1.266,67
	Valor total extenso:			
246	PEÇA LÂMPADA DA LUZ LANTERNA - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 14,33 R\$ 71,67
	Valor total extenso:			
247	PEÇA LANTERNA TRASEIRA - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 87,33 R\$ 436,67
	Valor total extenso:			
248	PEÇA LONA DE FREIO DIANTEIRO - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 52,73 R\$ 210,93
	Valor total extenso:			
249	PEÇA LONA DE FREIO TRASEIRO - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 53,10 R\$ 212,40
	Valor total extenso:			
250	PEÇA LUVA ESQUERDA - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 39,00 R\$ 195,00
	Valor total extenso:			
251	PEÇA MANETE PARA FREIO (FREIO TAMBOR) - NXR BROS 150	34	UNIDADE	R\$ 29,00 R\$ 986,00
	Valor total extenso:			
252	PEÇA MANOPLA DO ACELERADOR COMPLETA - NXR BROS 150	3	UNIDADE	R\$ 30,00 R\$ 90,00
	Valor total extenso:			
253	PEÇA MESA INFERIOR DA BENGALA - NXR BROS 150	3	UNIDADE	R\$ 291,67 R\$ 875,00
	Valor total extenso:			
254	PEÇA MESA SUPERIOR DA BENGALA - NXR BROS 150	3	UNIDADE	R\$ 306,67 R\$ 920,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



	Valor total extenso:				
255	PEÇA MOLA DE BENGALA (GRANDE) - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 61,63	R\$ 308,17
	Valor total extenso:				
256	PEÇA MOLA VARETA DE FREIO TRASEIRA - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 24,33	R\$ 121,67
	Valor total extenso:				
257	PEÇA MONICOTO DIREITO - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 37,63	R\$ 188,17
	Valor total extenso:				
258	PEÇA MONICOTO ESQUERDO - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 38,03	R\$ 190,17
	Valor total extenso:				
259	PEÇA MOTOR DE PARTIDA - NXR BROS 150	23	UNIDADE	R\$ 408,33	R\$ 9.391,66
	Valor total extenso:				
260	PEÇA PAINEL COMPLETO - NXR BROS 150	2	UNIDADE	R\$ 293,33	R\$ 586,67
	Valor total extenso:				
261	PEÇA PARALAMA DIANTEIRO - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 153,33	R\$ 613,33
	Valor total extenso:				
262	PEÇA PARALAMA TRASEIRO - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 113,33	R\$ 453,33
	Valor total extenso:				
263	PEÇA PASSADO DE MARCHA - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 53,33	R\$ 213,33
	Valor total extenso:				
264	PEÇA PÉ LATERAL ORIGINAL - NXR BROS 150	2	UNIDADE	R\$ 87,97	R\$ 175,93
	Valor total extenso:				
265	PEÇA PEDAL DE PARTIDA - NXR BROS 150	2	UNIDADE	R\$ 81,93	R\$ 163,87
	Valor total extenso:				
266	PEÇA PLATOR DE EMBREAGEM - NXR BROS 150	2	UNIDADE	R\$ 171,00	R\$ 342,00
	Valor total extenso:				
267	PEÇA KIT RELACAO COM RETENTOR - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 276,00	R\$ 1.380,00
	Valor total extenso:				
268	PEÇA RETENTOR DE BENGALA C/ OLEO E SERVIÇOS - NXR BROS 150	23	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00
	Valor total extenso:				
269	PEÇA RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 120,00
	Valor total extenso:				
270	PEÇA RETENTOR DO EIXO DO PASSADOR DE MARCHA - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 148,00
	Valor total extenso:				
271	PEÇA RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 28,33	R\$ 113,33
	Valor total extenso:				
272	PEÇA RETENTOR DO PIAO - NXR BROS 150	22	UNIDADE	R\$ 31,17	R\$ 685,67
	Valor total extenso:				
273	PEÇA RETROVISOR (SEM PORCA) - NXR BROS 150	6	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 360,00
	Valor total extenso:				
274	PEÇA ROLAMENTO DA CAIXA DE DIREÇÃO - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 53,33	R\$ 213,33
	Valor total extenso:				
275	PEÇA ROLAMENTO DO VIRABREQUIM (ESQUERDO) - NXR BROS 150	24	UNIDADE	R\$ 111,67	R\$ 2.680,01
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



276	PEÇA SETA COMPLETA - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 84,33	R\$ 337,33
	Valor total extenso:				
277	PEÇA SUPORTE DE PLACA - NXR BROS 150	3	UNIDADE	R\$ 73,33	R\$ 220,00
	Valor total extenso:				
278	PEÇA SUPORTE DE SETA TRASEIRA - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 50,97	R\$ 203,87
	Valor total extenso:				
279	PEÇA TRAVA DO PIAO - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 60,00
	Valor total extenso:				
280	PEÇA TRUCHO DA BALANÇA - NXR BROS 150	16	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 640,00
	Valor total extenso:				
281	PEÇA TRUCHO DO CUBO DIANTEIRO - NXR BROS 150	3	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 60,00
	Valor total extenso:				
282	PEÇA VALVULA ADMISSÃO - NXR BROS 150	5	UNIDADE	R\$ 71,33	R\$ 356,67
	Valor total extenso:				
283	PEÇA VARÃO DE FREIO TRASEIRO - NXR BROS 150	14	UNIDADE	R\$ 41,33	R\$ 578,66
	Valor total extenso:				
284	PEÇA VARETA P/ VALVULA - NXR BROS 150	4	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 160,00
	Valor total extenso:				
285	CAPACETE TAMANHOS 58 E 60	34	UNIDADE	R\$ 171,67	R\$ 5.836,68
	Valor total extenso:				
286	PEÇA KIT EMBREAGEM CUBO+ PLATO+DISCO, COMPLETO - NXR BROS 150	13	KIT	R\$ 344,67	R\$ 4.480,67
	Valor total extenso:				
287	PEÇA ESPELHO RETROVISOR - NXR BROS 150	13	UNIDADE	R\$ 50,30	R\$ 653,90
	Valor total extenso:				
288	SERVIÇO BOIA GASOLINA - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 28,33	R\$ 198,33
	Valor total extenso:				
289	SERVIÇO BLOCO FAROL - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 140,00
	Valor total extenso:				
290	SERVIÇO BURRINHO FREIO - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 28,33	R\$ 198,33
	Valor total extenso:				
291	SERVIÇO CABO ACEL. NXR-TODAS - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 18,33	R\$ 128,33
	Valor total extenso:				
292	SERVIÇO CABO VELOC. NXR BROS - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 18,33	R\$ 128,33
	Valor total extenso:				
293	SERVIÇO CARBURADOR NXR BROS	10	UNIDADE	R\$ 46,67	R\$ 466,67
	Valor total extenso:				
294	SERVIÇO CARGA BATERIA - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 140,00
	Valor total extenso:				
295	SERVIÇO CHAVE DE LUZ - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 26,67	R\$ 186,67
	Valor total extenso:				
296	SERVIÇO CONJ. IGNIÇÃO NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 176,67	R\$ 1.236,67
	Valor total extenso:				
297	SERVIÇO CORRENTE COMANDO NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 560,00
	Valor total extenso:				
298	SERVIÇO DESEMPENO BENGALA - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 76,67	R\$ 536,67
	Valor total extenso:				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 33 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



299	SERVIÇO DESEMPENO QUADRO - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 896,67	R\$ 6.276,67
	Valor total extenso:				
300	SERVIÇO EIXO SELETOR - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 770,00
	Valor total extenso:				
301	SERVIÇO EMENDA DE CORRENTE - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 18,33	R\$ 128,33
	Valor total extenso:				
302	SERVIÇO ESCOVA MOTOR PARTIDA NXR TROCA - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 43,33	R\$ 303,33
	Valor total extenso:				
303	SERVIÇO ESTRIBO- TODAS TROCA - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 38,33	R\$ 268,33
	Valor total extenso:				
304	SERVIÇO FAROL - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 210,00
	Valor total extenso:				
305	SERVIÇO TROCA DO GUIDÃO NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 28,33	R\$ 198,33
	Valor total extenso:				
306	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA MOTO NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
	Valor total extenso:				
307	SERVIÇO LIMPEZA BICOS - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 88,33	R\$ 618,33
	Valor total extenso:				
308	SERVIÇO MOTOR GERAL - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 286,67	R\$ 2.006,67
	Valor total extenso:				
309	SERVIÇO MOTOR SUP. - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
	Valor total extenso:				
310	SERVIÇO PISCA TROCA - NXR BROS	7	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 140,00
	Valor total extenso:				
311	SERVIÇO RETENTOR BENGALA NXR BROS CADA UMA	7	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 280,00
	Valor total extenso:				
312	CONERTO E MONTAGEM DE PNEU MOTOCICLETA - NXR BROS	30	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 600,00
	Valor total extenso:				
313	SERVIÇO REVISÃO - NXR BROS	20	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
	Valor total extenso:				
314	PEÇA AMORTECEDOR - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 523,33	R\$ 2.616,67
	Valor total extenso:				
315	PEÇA ANEL DE ESCAPAMENTO - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 35,97	R\$ 71,93
	Valor total extenso:				
316	PEÇA ARO DIANTEIRO - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 193,33	R\$ 580,00
	Valor total extenso:				
317	PEÇA ARO TRASEIRO - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 203,33	R\$ 610,00
	Valor total extenso:				
318	PEÇA BALANCIM - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 148,33	R\$ 296,67
	Valor total extenso:				
319	PEÇA BATERIA ORIGINAL - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 272,67	R\$ 1.363,34
	Valor total extenso:				
320	PEÇA CHAVE DE IGNIÇÃO - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 94,00	R\$ 282,00
	Valor total extenso:				
321	PEÇA BIELA - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 177,67	R\$ 533,00
	Valor total extenso:				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



322	PEÇA BLOCO OPTICO FAROL - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 186,00	R\$ 744,00
323	PEÇA BOBINA DE FAISCA. - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 183,33	R\$ 366,67
	Valor total extenso:				
324	PEÇA BOMBA COMBUSTÍVEL - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 779,33	R\$ 2.338,00
	Valor total extenso:				
325	PEÇA BORRACHA DA BALANÇA - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 56,67	R\$ 283,34
	Valor total extenso:				
326	PEÇA BRAÇO DE FREIO DIANTEIRO - NXR BROS 160	8	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 440,00
	Valor total extenso:				
327	PEÇA BRAÇO DE FREIO TRASEIRO - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 52,67	R\$ 210,67
	Valor total extenso:				
328	PEÇA BUCHA (ROLAMENTO AMORTECEDOR) - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 315,00
	Valor total extenso:				
329	PEÇA CABO DE EMBREAGEM DIANTEIRO - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 67,77	R\$ 338,84
	Valor total extenso:				
330	PEÇA DISCO DE FREIO DIANTEIRO - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 243,00	R\$ 972,00
	Valor total extenso:				
331	PEÇA CABO DE FREIO - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 69,33	R\$ 208,00
	Valor total extenso:				
332	PEÇA CABO DE VELA - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 93,00
	Valor total extenso:				
333	PEÇA CABO DE VELOCIMETRO FREIO TAMBOR - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 68,73	R\$ 206,20
	Valor total extenso:				
334	PEÇA CABO DO ACELERADOR DIANTEIRO - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 210,00
	Valor total extenso:				
335	PEÇA CABO SUPERIOR ACELERADOR - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 70,33	R\$ 211,00
	Valor total extenso:				
336	PEÇA CACHIMBO VELA - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 120,00
	Valor total extenso:				
337	PEÇA CAPA CORRENTE - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 65,33	R\$ 130,67
	Valor total extenso:				
338	PEÇA CAPA DO BANCO (SOMENTE BANCO COMPLETO) - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 616,67	R\$ 1.233,33
	Valor total extenso:				
339	PEÇA CARBURADOR COMPLETO - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 2.416,67	R\$ 7.250,00
	Valor total extenso:				
340	PEÇA CARÇAÇA DP PAINEL INFERIOR - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 137,67	R\$ 275,33
	Valor total extenso:				
341	PEÇA CARÇAÇA INFERIOR ACELERADOR - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 69,67	R\$ 139,33
	Valor total extenso:				
342	PEÇA CARENAGEM DO FAROL - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 246,67	R\$ 740,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



343	PEÇA CARENAGEM LATERAL TANQUE - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 486,67	R\$ 1.460,00
	Valor total extenso:				
344	PEÇA CDI - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 786,67	R\$ 3.146,67
	Valor total extenso:				
345	PEÇA CHAPA DE NEUTRO - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 120,00
	Valor total extenso:				
346	PEÇA CHAVE DE LUZ - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 142,67	R\$ 285,33
	Valor total extenso:				
347	PEÇA CILINDRO P/ BENGALA - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 208,33	R\$ 416,67
	Valor total extenso:				
348	PEÇA COMANDO DE VALVULA COMPLETO - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 706,67	R\$ 2.120,00
	Valor total extenso:				
349	PEÇA COPO DE BENGALA (DIRETO) - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 255,00	R\$ 510,00
	Valor total extenso:				
350	PEÇA CORRENTE COMANDO - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 186,73	R\$ 746,93
	Valor total extenso:				
351	PEÇA CUBO DE EMBREAGEM - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 206,67	R\$ 620,00
	Valor total extenso:				
352	PEÇA CUBO DIANTEIRO (FREIO TAMBOR COMPLETO) - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 298,33	R\$ 895,00
	Valor total extenso:				
353	PEÇA CUBO TRASEIRO. - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
	Valor total extenso:				
354	PEÇA DISCO DE EMBREAGEM - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 176,67	R\$ 706,67
	Valor total extenso:				
355	PEÇA EIXO DA RODA DIANTEIRA - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 77,10	R\$ 308,40
	Valor total extenso:				
356	PEÇA EIXO DA RODA TRASEIRA - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 78,13	R\$ 390,67
	Valor total extenso:				
357	PEÇA EIXO DO ESPELHO - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 300,00
	Valor total extenso:				
358	PEÇA EIXO DO ESPELHO TRASEIRO - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 61,00	R\$ 183,00
	Valor total extenso:				
359	PEÇA EIXO DO PIAO - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 272,67	R\$ 1.363,34
	Valor total extenso:				
360	PEÇA FILTRO DE AR - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 71,00	R\$ 355,00
	Valor total extenso:				
361	PEÇA EMENDA CORRENTE - NXR BROS 160	10	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 200,00
	Valor total extenso:				
362	PEÇA ESCAPAMENTO - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 785,00	R\$ 2.355,00
	Valor total extenso:				
363	PEÇA ESPAÇADOR DO CUBO TRASEIRO - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 58,67	R\$ 293,34
	Valor total extenso:				
364	PEÇA ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 128,23	R\$ 641,17
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



365	PEÇA ESPELHO DO CUBO TRASEIRO - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
	Valor total extenso:				
366	PEÇA ESTATOR - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 481,33	R\$ 962,67
	Valor total extenso:				
367	PEÇA ESTICADOR DA CORRENTE - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 66,00	R\$ 132,00
	Valor total extenso:				
368	PEÇA FIAÇÃO PRINCIPAL - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 362,67	R\$ 1.088,00
	Valor total extenso:				
369	PEÇA GARUPEIRA - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 157,67	R\$ 315,33
	Valor total extenso:				
370	PEÇA GUIA DA CORRENTE (PROTECTOR CORRENTE) - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 176,67	R\$ 530,00
	Valor total extenso:				
371	PEÇA GUIA VALVULA - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 93,67	R\$ 374,67
	Valor total extenso:				
372	PEÇA GUIDÃO - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 480,00
	Valor total extenso:				
373	PEÇA IGNICAO - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 116,67	R\$ 583,34
	Valor total extenso:				
374	PEÇA INTERRUPTOR DE PARTIDA - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 330,00
	Valor total extenso:				
375	PEÇA INTERRUPTOR DO NEUTRO - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 80,00
	Valor total extenso:				
376	PEÇA JOGO DE ANÉIS - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 360,00
	Valor total extenso:				
377	PEÇA JUNTA GUARNIÇÃO TAMP. CABEC. - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 33,30	R\$ 166,50
	Valor total extenso:				
378	PEÇA JOGO DE JUNTA - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 76,67	R\$ 306,67
	Valor total extenso:				
379	PEÇA JOGO DE RAO DIANTEIRO (FREIO TAMBO) - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 220,00
	Valor total extenso:				
380	PEÇA JOGO DE RAO TRASEIRO - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 105,67	R\$ 211,33
	Valor total extenso:				
381	PEÇA KIT DE CAMISA/PISTÃO/ANEIS - NXR BROS 160	4	KIT	R\$ 541,67	R\$ 2.166,67
	Valor total extenso:				
382	PEÇA LAMERA - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 49,67	R\$ 248,34
	Valor total extenso:				
383	PEÇA LÂMPADA DA LUZ LANTERNA - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 75,00
	Valor total extenso:				
384	PEÇA LAMPADA DO PISCA - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 7,70	R\$ 38,50
	Valor total extenso:				
385	PEÇA LAMPADA PARA FAROL - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 300,00
	Valor total extenso:				
386	PEÇA LANTERNA TRASEIRA - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 108,33	R\$ 541,67
	Valor total extenso:				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 37 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



387	PEÇA LONA DE FREIO DIANTEIRO - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 200,00
	Valor total extenso:				
388	PEÇA LONA DE FREIO TRASEIRO - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 49,67	R\$ 198,67
	Valor total extenso:				
389	PEÇA LUVAS ESQUERDA - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 166,67
	Valor total extenso:				
390	PEÇA MANETE EMBREAGEM - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 42,67	R\$ 170,67
	Valor total extenso:				
391	PEÇA MANETE PARA FREIO (FREIO TAMBOR) - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 45,03	R\$ 180,13
	Valor total extenso:				
392	PEÇA MANOPLA DO ACELERADOR COMPLETA - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 52,63	R\$ 105,27
	Valor total extenso:				
393	PEÇA MESA INFERIOR DA BENGALA - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 711,67	R\$ 2.135,00
	Valor total extenso:				
394	PEÇA MESA SUPERIOR DA BENGALA - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
	Valor total extenso:				
395	PEÇA MOLA DE BENGALA (GRANDE) - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 123,73	R\$ 618,67
	Valor total extenso:				
396	PEÇA MOLA VARETA DE FREIO TRASEIRA - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 250,00
	Valor total extenso:				
397	PEÇA MONICOTO DIREITO - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 300,00
	Valor total extenso:				
398	PEÇA MONICOTO ESQUERDO - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 63,73	R\$ 318,67
	Valor total extenso:				
399	PEÇA MOTOR DE PARTIDA - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 615,00	R\$ 1.845,00
	Valor total extenso:				
400	PEÇA PAINEL COMPLETO - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 789,33	R\$ 1.578,67
	Valor total extenso:				
401	PEÇA PARALAMA DIANTEIRO - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 182,67	R\$ 730,67
	Valor total extenso:				
402	PEÇA PARALAMA TRASEIRO - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 171,00	R\$ 684,00
	Valor total extenso:				
403	PEÇA PASSADO DE MARCHA - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 280,00
	Valor total extenso:				
404	PEÇA PÉ LATERAL ORIGINAL - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 113,50	R\$ 227,00
	Valor total extenso:				
405	PEÇA PEDAL DE PARTIDA - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 87,63	R\$ 175,27
	Valor total extenso:				
406	PEÇA PLATOR DE EMBREAGEM - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 108,33	R\$ 216,67
	Valor total extenso:				
407	PEÇA KIT RELACAO COM RETENTOR - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 277,67	R\$ 1.388,34
	Valor total extenso:				
408	PEÇA RELE DO PISCA - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 118,33	R\$ 355,00
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



409	PEÇA RELE PARTIDA - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 161,63	R\$ 484,90
	Valor total extenso:				
410	PEÇA RETENTOR DE BENGALA C/ OLEO E SERVIÇOS - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 306,67	R\$ 920,00
	Valor total extenso:				
411	PEÇA RETENTOR DE VALVULA. - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 165,00
	Valor total extenso:				
412	PEÇA RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 68,37	R\$ 273,47
	Valor total extenso:				
413	PEÇA RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO. - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 67,27	R\$ 269,07
	Valor total extenso:				
414	PEÇA RETENTOR DO EIXO DO PASSADOR DE MARCHA. - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 65,23	R\$ 260,93
	Valor total extenso:				
415	PEÇA RETENTOR DO PEDAL DE PARTIDA - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 63,63	R\$ 254,53
	Valor total extenso:				
416	PEÇA RETENTOR DO PIAO - NXR BROS 160	7	UNIDADE	R\$ 59,57	R\$ 416,97
	Valor total extenso:				
417	PEÇA RETROVISOR (SEM PORCA) - NXR BROS 160	6	UNIDADE	R\$ 85,97	R\$ 515,80
	Valor total extenso:				
418	PEÇA ROLAMENTO DA BALANÇA - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 109,33	R\$ 437,33
	Valor total extenso:				
419	PEÇA ROLAMENTO DA CAIXA DE DIREÇÃO - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 181,60	R\$ 726,40
	Valor total extenso:				
420	PEÇA ROLAMENTO DIANTEIRO. - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 68,27	R\$ 273,07
	Valor total extenso:				
421	PEÇA ROLAMENTO DO VIRABREQUIM (ESQUERDO) - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 172,67	R\$ 690,67
	Valor total extenso:				
422	PEÇA ROLAMENTO TRASEIRO - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 70,30	R\$ 210,90
	Valor total extenso:				
423	PEÇA SETA COMPLETA - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 126,97	R\$ 507,87
	Valor total extenso:				
424	PEÇA SUPORTE DE PLACA - NXR BROS 160	3	UNIDADE	R\$ 124,30	R\$ 372,90
	Valor total extenso:				
425	PEÇA SUPORTE DE SETA TRASEIRA - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 66,97	R\$ 267,87
	Valor total extenso:				
426	PEÇA TRAVA DO PIAO - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 57,67	R\$ 230,67
	Valor total extenso:				
427	PEÇA TRUCHO DA BALANÇA - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 66,33	R\$ 132,67
	Valor total extenso:				
428	PEÇA TRUCHO DO CUBO DIANTEIRO - NXR BROS 160	2	UNIDADE	R\$ 52,30	R\$ 104,60
	Valor total extenso:				
429	PEÇA VALVULA ADMISSÃO - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 177,33	R\$ 886,67
	Valor total extenso:				
430	PEÇA VALVULA ESCAPE - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 173,67	R\$ 868,34

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 39 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



	Valor total extenso:				
431	PEÇA VARÃO DE FREIO TRASEIRO - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 74,60	R\$ 298,40
	Valor total extenso:				
432	PEÇA VARETA P/ VALVULA - NXR BROS 160	4	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Valor total extenso:				
433	PEÇA VELA - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 97,67	R\$ 488,34
	Valor total extenso:				
434	PEÇA FILTRO DE COMBUSTÍVEL - NXR BROS 160	5	UNIDADE	R\$ 107,00	R\$ 535,00
	Valor total extenso:				
435	PEÇA KIT EMBREAGEM CUBO+ PLATO+DISCO, COMPLETO - NXR BROS 160	3	KIT	R\$ 371,97	R\$ 1.115,90
	Valor total extenso:				
436	PEÇA ESPELHO RETROVISOR - NXR BROS 160	8	UNIDADE	R\$ 101,00	R\$ 808,00
	Valor total extenso:				
437	BATERIA YTX5L MOD: ORIGINAL	2	UNIDADE	R\$ 234,93	R\$ 469,87
	Valor total extenso:				
438	BATERIA YTX6L - MOD: ORIGINAL	2	UNIDADE	R\$ 296,00	R\$ 592,00
	Valor total extenso:				
439	BENGALA (MOTOCICLETA BROS NXR 150)	54	UNIDADE	R\$ 197,97	R\$ 10.690,22
	Valor total extenso:				
440	BLOCO OTICO (MOTOCICLETA BROS NXR 150)	4	UNIDADE	R\$ 226,93	R\$ 907,73
	Valor total extenso:				
441	CABO / ACELERADOR - (MOTOCICLETA BROS NXR 150) CARBURADOR	4	UNIDADE	R\$ 71,60	R\$ 286,40
	Valor total extenso:				
442	CABO/ACELERADOR -(MOTOCICLETA BROS NXR 150) INJEÇÃO ELETRÔNICA	4	UNIDADE	R\$ 77,30	R\$ 309,20
	Valor total extenso:				
443	PEÇA CABO EMBREGAEM - BROS NXR 150, CARBURADOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA	5	UNIDADE	R\$ 88,63	R\$ 443,17
	Valor total extenso:				
444	PEÇA CABO/VELOCIMETRO/FREIO-DISCO(MOTOCICLETA BROS NXR 150)	5	UNIDADE	R\$ 82,67	R\$ 413,34
	Valor total extenso:				
445	CAMARA DE AR - ARO 19" DIANTEIRA- BROS NXR	65	UNIDADE	R\$ 115,00	R\$ 7.475,00
	Valor total extenso:				
446	CAMARA DE AR - ARO 17" TRAZEIRA - BROS NXR 150	65	UNIDADE	R\$ 123,33	R\$ 8.016,65
	Valor total extenso:				
447	PEÇA CARÇAÇA/PAINEL - BROS NXR 150	5	UNIDADE	R\$ 70,67	R\$ 353,34
	Valor total extenso:				
448	PEÇA CORRENTE/TRANSMISSÃO, AÇO 1045-BROS NXR 150	6	UNIDADE	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
	Valor total extenso:				
449	PEÇA CAIXA DE DIREÇÃO - BROS NXR 150	30	UNIDADE	R\$ 169,97	R\$ 5.099,01
	Valor total extenso:				
450	EIXO DA BALANÇA COMPLETO - BROS NXR 150	21	KIT	R\$ 149,97	R\$ 3.149,31
	Valor total extenso:				
451	PEÇA FIAÇÃO COMPLETA, (BROS NXR 150) ELETRÔNICA-(CHICOTE)	6	UNIDADE	R\$ 508,33	R\$ 3.050,00
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



452	FIAÇÃO COMPLETA (BROS NXR 150) CARBURADOR-(CHICOTE)	13	UNIDADE	R\$ 446,67	R\$ 5.806,67
	Valor total extenso:				
453	PEÇA GUARNIÇÃO DA TAMPA DO CABEÇOTE - BROS NXR 150	21	UNIDADE	R\$ 62,97	R\$ 1.322,31
	Valor total extenso:				
454	PEÇA KIT CARENAGEM COM ADESIVO CORES, LARANJA, PRETA E VERMELHA- BROS NXR 150	6	UNIDADE	R\$ 1.210,00	R\$ 7.260,00
	Valor total extenso:				
455	PEÇA KIT TRANSMISSÃO AÇO 1045- BROS NXR 150	40	UNIDADE	R\$ 197,67	R\$ 7.906,68
	Valor total extenso:				
456	PEÇA KIT CILINDRO - MOTOR(BLOCO/PISTÃO/ANÉIS), BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 543,30	R\$ 5.433,00
	Valor total extenso:				
457	PEÇA MANETE/FREIO DISCO - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 39,97	R\$ 399,67
	Valor total extenso:				
458	PEÇA MANICOTO/EMBREAGEM -BROS NXR 150	45	UNIDADE	R\$ 49,30	R\$ 2.218,50
	Valor total extenso:				
459	PEÇA MANICOTO/FREIO - BROS NXR 150	34	UNIDADE	R\$ 46,97	R\$ 1.596,88
	Valor total extenso:				
460	MATA CACHORRO/ PROTETOR - BROS NXR 150	33	UNIDADE	R\$ 198,00	R\$ 6.534,00
	Valor total extenso:				
461	ÓLEO/MOTOR 20W50 4TEMPO	40	UNIDADE	R\$ 58,30	R\$ 2.332,00
	Valor total extenso:				
462	PATIN/FREIO TRASEIRO LONA DE FREIO- BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 78,63	R\$ 786,33
	Valor total extenso:				
463	PATIN/FREIO DIANTEIRO LONA DE FREIO BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 83,30	R\$ 833,00
	Valor total extenso:				
464	PEÇA PASTILHA DE FREIO BROS NXR 150	40	UNIDADE	R\$ 146,63	R\$ 5.865,32
	Valor total extenso:				
465	PEDAL/CAMBIO BROS NXR 150 MODELO ORIGINAL	10	UNIDADE	R\$ 103,33	R\$ 1.033,33
	Valor total extenso:				
466	PEDAL DE FREIO BROS NXR 150 MODELO ORIGINAL	35	UNIDADE	R\$ 121,67	R\$ 4.258,35
	Valor total extenso:				
467	RAIO TRASEIRO NXR BROS 150	48	JOGO	R\$ 176,63	R\$ 8.478,38
	Valor total extenso:				
468	SETA/PISCA/COMPLETA BROS 150 NXR MODELO ORIGINAL	70	UNIDADE	R\$ 129,33	R\$ 9.053,31
	Valor total extenso:				
469	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 168,33	R\$ 2.525,00
	Valor total extenso:				
470	SERVIÇO KIT DE FORÇA - BROS NXR 150	45	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 10.125,00
	Valor total extenso:				
471	SERVIÇO KIT TRANSMISSÃO - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 58,33	R\$ 875,00
	Valor total extenso:				
472	SERVIÇO TROCA DE DISCO DE EMBREAGEM - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 78,33	R\$ 783,33
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



473	SERVIÇO TROCA CHICOTE ESPECIAL - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 88,33	R\$ 883,33
	Valor total extenso:				
474	SERVIÇO TROCA DE CORRENTE DE COMANDO - BROS NXR 150	30	UNIDADE	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
	Valor total extenso:				
475	SERVIÇO TROCA DE JOGO DE RAIO (1 JANCE) BROS NXR 150	8	UNIDADE	R\$ 91,67	R\$ 733,34
	Valor total extenso:				
476	SERVIÇO TROCA DE OLEO DE BENGALA (1 LADO) BROS NXR 150	65	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 3.575,00
	Valor total extenso:				
477	PEÇA KIT BUCHA DA BALANÇA (ROLAMENTO, BUCHAS, TUCHO)BROS NXR 150	15	ALQUEIRE	R\$ 268,30	R\$ 4.024,50
	Valor total extenso:				
478	PEÇA ROLAMENTO AMORTECEDOR - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 126,67	R\$ 1.900,01
	Valor total extenso:				
479	CABO DE BATERIA POSITIVO - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 85,97	R\$ 859,67
	Valor total extenso:				
480	CABO DE BATERIA NEGATIVO - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 85,63	R\$ 856,33
	Valor total extenso:				
481	PROTETOR DA CORRENTE - MOTO BROS	10	PEÇA	R\$ 97,67	R\$ 976,67
	Especificação : (CAPA)				
482	PEÇA GUIA DA BALANÇA - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 107,67	R\$ 1.615,01
	Valor total extenso:				
483	PEÇA BURRINHO DE FREIO DIANTEIRO - BROS NXR 150	5	UNIDADE	R\$ 269,33	R\$ 1.346,67
	Valor total extenso:				
484	PEÇA PINÇA DE FREIO - BROS NXR	8	UNIDADE	R\$ 179,33	R\$ 1.434,66
	Valor total extenso:				
485	PEÇA ROLAMENTO VIRABREQUIM DIREITO - BROS NXR	5	UNIDADE	R\$ 196,00	R\$ 980,00
	Valor total extenso:				
486	PEÇA SUPORTE DA PEDALEIRA TRASEIRO - BROS NXR	20	UNIDADE	R\$ 111,67	R\$ 2.233,34
	Valor total extenso:				
487	PEÇA SUPORTE DA PEDALEIRA TRASEIRO DIREITO - BROS NXR	20	UNIDADE	R\$ 111,67	R\$ 2.233,34
	Valor total extenso:				
488	PEÇA PEDALEIRA DIANTEIRO PAR - BROS NXR	10	UNIDADE	R\$ 218,33	R\$ 2.183,33
	Valor total extenso:				
489	PEÇA PEDALEIRA TRASEIRO PAR - BROS NXR	10	UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
	Valor total extenso:				
490	PEÇA CAIXA DE MARCHA COMPLETA - NRX BROS 150	10	UNIDADE	R\$ 1.911,67	R\$ 19.116,67
	Valor total extenso:				
491	PEÇA RETENTOR EMBREAGEM - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 49,97	R\$ 749,51
	Valor total extenso:				
492	PEÇA RETENTOR DO CAMBIO - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 47,97	R\$ 719,51
	Valor total extenso:				
493	PEÇA ENGRENAGEM BALANCEIRO - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 269,97	R\$ 4.049,51



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



	Valor total extenso:				
494	TAMPA DO TANQUE - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
	Valor total extenso:				
495	PEÇA COLUNA DIREÇÃO INFERIOR - BROS NXR 150	20	UNIDADE	R\$ 371,67	R\$ 7.433,34
	Valor total extenso:				
496	PEÇA COLUNA DIREÇÃO SUPERIOR - BROS NXR 150	20	UNIDADE	R\$ 382,63	R\$ 7.652,66
	Valor total extenso:				
497	PEÇA TAMPA LATERAL - PAR - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 296,00	R\$ 2.960,00
	Valor total extenso:				
498	PEÇA ABA DO TANQUE - PAR - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 473,30	R\$ 4.733,00
	Valor total extenso:				
499	PEÇA BOMBA DE ÓLEO - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
	Valor total extenso:				
500	PEÇA JOGO DE JUNTA - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 82,63	R\$ 1.239,50
	Valor total extenso:				
501	PEÇA CAMISA DO MOTOR - BROS NXR 150	8	UNIDADE	R\$ 211,67	R\$ 1.693,34
	Valor total extenso:				
502	PEÇA PISTÃO DO MOTOR - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 171,63	R\$ 2.574,50
	Valor total extenso:				
503	PEÇA ANÉIS DO MOTOR - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 129,97	R\$ 1.299,67
	Valor total extenso:				
504	PEÇA CABEÇOTE - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 1.131,00	R\$ 11.310,00
	Valor total extenso:				
505	PEÇA VALVULA DE ADMISSÃO - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 96,67	R\$ 1.450,01
	Valor total extenso:				
506	PEÇA VALVULA DE ESCAPE- BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
	Valor total extenso:				
507	PEÇA EIXO DE COMANDO - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 266,67	R\$ 2.666,67
	Valor total extenso:				
508	PEÇA BALANÇA DA MOTO - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 1.086,67	R\$ 10.866,67
	Valor total extenso:				
509	PEÇA RETENTOR PARAFUSO TAMPA VALVULA - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 46,00	R\$ 460,00
	Valor total extenso:				
510	PEÇA ACIONADOR CORRENTE COMANDO - BROS NXR 150	8	UNIDADE	R\$ 199,33	R\$ 1.594,66
	Valor total extenso:				
511	PEÇA ANEL VEDAÇÃO MOTOR DE PARTIDA- BROS NXR 150	8	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 200,00
	Valor total extenso:				
512	PEÇA DISCO DE FREIO - BROS NXR 150	8	UNIDADE	R\$ 174,33	R\$ 1.394,66
	Valor total extenso:				
513	BATERIA - 12 VOLTS - 4AH	20	UNIDADE	R\$ 221,67	R\$ 4.433,34
	Valor total extenso:				
514	PEÇA SENSOR MAP - BROS 150 NXR	10	UNIDADE	R\$ 613,30	R\$ 6.133,00
	Valor total extenso:				
515	PEÇA CORPO DE INJEÇÃO - BROS NXR 150	5	UNIDADE	R\$ 1.461,63	R\$ 7.308,17
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



516	PEÇA SENSOR TERMOSTÁTICO - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 563,33	R\$ 5.633,33
	Valor total extenso:				
517	PEÇA SENSOR DE TEMPERATURA - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 549,93	R\$ 5.499,33
	Valor total extenso:				
518	PEÇA SENSOR DE INCLINAÇÃO - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 546,67	R\$ 5.466,67
	Valor total extenso:				
519	ADESIVO - JOGO - BROS NXR 150	8	UNIDADE	R\$ 243,30	R\$ 1.946,40
	Valor total extenso:				
520	CHICOTE PRINCIPAL - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 496,00	R\$ 4.960,00
	Valor total extenso:				
521	PEÇA CILINDRO BENGALA - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 231,63	R\$ 2.316,33
	Valor total extenso:				
522	CUBO RODA DIANTEIRA MOTO-BROS 150	20	PEÇA	R\$ 566,63	R\$ 11.332,66
	Valor total extenso:				
523	CUBO RODA TRASEIRA - MOTO BROS 150	20	UNIDADE	R\$ 575,00	R\$ 11.500,00
	Especificação : CUBO RODA TRASEIRA - MOTO BROS				
524	PEÇA GARFO BENGALA COMPLETO - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 913,30	R\$ 9.133,00
	Valor total extenso:				
525	PEÇA CORRENTE TRANSMISSÃO - BROS NXR 150	20	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
	Valor total extenso:				
526	ELEMENTO FILTRO DE AR - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 73,97	R\$ 739,67
	Valor total extenso:				
527	FILTRO DE COMBUSTIVEL - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 103,33	R\$ 1.033,33
	Valor total extenso:				
528	PEÇA ENGRENAGEM VELOCIMETRO - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 133,30	R\$ 1.999,50
	Valor total extenso:				
529	PEÇA ESCOVA MOTOR PARTIDA - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 106,67	R\$ 1.066,67
	Valor total extenso:				
530	PEÇA SOQUETE FAROL - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 88,67	R\$ 1.330,01
	Valor total extenso:				
531	FAROL NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 123,30	R\$ 1.849,50
	Valor total extenso:				
532	PEÇA FUSIVEL MINI 10A - BROS NXR 150	25	UNIDADE	R\$ 7,67	R\$ 191,68
	Valor total extenso:				
533	PEÇA SUPORTE FAROL - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 166,63	R\$ 2.499,50
	Valor total extenso:				
534	FAROL BLOCO ÓPTICO - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 114,77	R\$ 1.721,51
	Valor total extenso:				
535	PEÇA KIT TRANSMISSÃO(COROA, CORRENTE E PINHÃO) - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
	Valor total extenso:				
536	LAMPADA FAROL - LED H4, 8.000K - SUPER BRANCA- BROS NXR 150	40	UNIDADE	R\$ 121,67	R\$ 4.866,68
	Valor total extenso:				
537	LAMPADA DO FREIO- BROS NXR 150	20	UNIDADE	R\$ 15,33	R\$ 306,66
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



538	LAMPADA DO PISCA - BROS NXR 150	120	UNIDADE	R\$ 7,33	R\$ 879,96
	Valor total extenso:				
539	PEÇA LANTERNA TRAZ - BROS NXR 150	20	UNIDADE	R\$ 87,63	R\$ 1.752,66
	Valor total extenso:				
540	LENTE PISCA - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 15,33	R\$ 230,00
	Valor total extenso:				
541	LUVA PAR - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 87,63	R\$ 876,33
	Valor total extenso:				
542	PEÇA MANETE DE FREIO - BROS NXR 150	35	UNIDADE	R\$ 36,63	R\$ 1.282,16
	Valor total extenso:				
543	ÓLEO DO MOTOR - BROS NXR 150	320	UNIDADE	R\$ 63,33	R\$ 20.266,56
	Valor total extenso:				
544	ÓLEO HIDRAULICO - BROS NXR 150	30	UNIDADE	R\$ 46,67	R\$ 1.400,01
	Valor total extenso:				
545	PEÇA PAINEL DE INSTRUMENTO - COMPLETO - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 902,67	R\$ 9.026,67
	Valor total extenso:				
546	PARALAMA DIANTEIRO MOTO BROS	10	UNIDADE	R\$ 171,33	R\$ 1.713,33
	Valor total extenso:				
547	SUPORTE DE PLACA MOTO BROS	8	UNIDADE	R\$ 124,33	R\$ 994,66
	Valor total extenso:				
548	KIT CARENAGEM - BROS NXR 150	13	UNIDADE	R\$ 1.154,00	R\$ 15.002,00
	Valor total extenso:				
549	PATIM DE FREIO DIANTEIRO - (KIT) BROS NXR 150	75	UNIDADE	R\$ 89,30	R\$ 6.697,50
	Valor total extenso:				
550	PATIM DE FREIO TRASEIRO - (KIT) BROS NXR 150	75	UNIDADE	R\$ 89,30	R\$ 6.697,50
	Valor total extenso:				
551	PEDAL DE CAMBIO - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 66,63	R\$ 999,50
	Valor total extenso:				
552	PNEU TRASEIRO MOTO-BROS 150	10	PEÇA	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
	Valor total extenso:				
553	PNEU DIANTEIRO MOTO-BROS 150	10	PEÇA	R\$ 541,67	R\$ 5.416,67
	Valor total extenso:				
554	PROTECTOR DE CAMARA - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 150,00
	Valor total extenso:				
555	PISCA NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 48,30	R\$ 483,00
	Valor total extenso:				
556	RAIO DIANTEIRO NXR 150 BROS	8	JOGO	R\$ 113,33	R\$ 906,66
	Valor total extenso:				
557	PEÇA REGULADOR DO CABO DE FREIO - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 24,33	R\$ 243,33
	Valor total extenso:				
558	REGULADOR DO CABO DE EMBREAGEM - BROS NXR 150	10	UNIDADE	R\$ 24,33	R\$ 243,33
	Valor total extenso:				
559	PEÇA RETENTOR DE BENGALA - BROS 150	65	UNIDADE	R\$ 59,97	R\$ 3.897,86
	Valor total extenso:				
560	RETROVISORES (PAR) BROS NXR 150	25	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
	Valor total extenso:				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



561	PEÇA ROLAMENTO TRASEIRO - NXR BROS 150	70	UNIDADE	R\$ 68,30	R\$ 4.781,00
	Valor total extenso:				
562	PEÇA ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - BROS NXR 150	70	UNIDADE	R\$ 64,97	R\$ 4.547,69
	Valor total extenso:				
563	TERMINAL DE BATERIA MACHO - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 7,33	R\$ 110,00
	Valor total extenso:				
564	TERMINAL DE BATERIA FEMEA - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 7,33	R\$ 110,00
	Valor total extenso:				
565	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA BROS NXR 150	300	HORA	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
	Valor total extenso:				
566	BATERIA YTX5L	10	UNIDADE	R\$ 161,67	R\$ 1.616,67
	Especificação : BATERIA YTX5L - BROS 150				
567	BATERIA YTX6L	10	UNIDADE	R\$ 211,00	R\$ 2.110,00
	Especificação : BATERIA YTX6L BROS 150				
568	PEÇA BLOCO OTICO - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
	Valor total extenso:				
569	CABO/ACELERADOR - MOTO BROS 150	15	UNIDADE	R\$ 63,30	R\$ 949,50
	Especificação : CABO/ACELERADOR - MOTO BROS(CARBURADOR)				
570	CABO/ACELERADOR - MOTO BROS/150 INJEÇÃO	15	UNIDADE	R\$ 68,30	R\$ 1.024,50
	Especificação : CABO/ACELERADOR - MOTO BROS/15- INJEÇÃO				
571	CABO EMBREAGEM - MOTO BROS 150 - INJEÇÃO	20	UNIDADE	R\$ 74,30	R\$ 1.486,00
	Especificação : CABO EMBREAGEM - MOTO BROS INJEÇÃO				
	Valor total extenso:				
572	CARÇA/PAINEL - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 61,30	R\$ 919,50
	Valor total extenso:				
573	CARENAGEM DIANTEIRA DO FAROL DA BROS 150	15	UNIDADE	R\$ 195,67	R\$ 2.935,01
	Especificação : CORES VARIADAS- MOD: HORIGINAL				
	Valor total extenso:				
574	CAXIMBO/VELA (MOTO BROS)	10	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 720,00
	Especificação : CAXIMBO/VELA (MOTO BROS)				
	Valor total extenso:				
575	FAIXA COMPLETA DO NXR BROS 150 ELETRÔNICA - (CHICOTE)	10	UNIDADE	R\$ 601,33	R\$ 6.013,33
	Especificação : CHICOTE				
	Valor total extenso:				
576	PEÇA KIT DE EMBREAGEM - BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 389,33	R\$ 5.840,00
	Valor total extenso:				
577	PEÇA KIT CILINDRO MOTOR (BLOCO, PISTAO, ANÉIS) BROS NXR 150	15	UNIDADE	R\$ 483,30	R\$ 7.249,50
	Valor total extenso:				
578	PASTILHA/FREIO (MOTO BROS)	100	UNIDADE	R\$ 90,97	R\$ 9.096,70
	Especificação : PASTILHA/FREIO (MOTO BROS)				
	Valor total extenso:				

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 46 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



579	PEÇA VELA DE IGNIÇÃO - BROS NXR 150	50	UNIDADE	R\$ 73,30	R\$ 3.665,00
Valor total extenso:					
580	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA (MOTO BROS)	30	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
Especificação : SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA (MOTO BROS)					
Valor total extenso:					
581	SERVIÇO KIT TRANSMISSÃO (MOTO BROS)	30	UNIDADE	R\$ 58,33	R\$ 1.749,99
Especificação : SERVIÇO KIT TRANSMISSÃO (MOTO BROS)					
Valor total extenso:					
582	SERVIÇO TROCA DE DISCO DE EMBREGAEM - BROS NXR 150	20	UNIDADE	R\$ 103,33	R\$ 2.066,66
Valor total extenso:					
583	SERVIÇO TROCA CHICOTE ESPECIAL (MOTO BROS)	20	UNIDADE	R\$ 123,33	R\$ 2.466,66
Especificação : SERVIÇO TROCA CHICOTE ESPECIAL (MOTO BROS)					
Valor total extenso:					
584	SERVIÇO TROCA DE JOGO DE RAI0 (1 JANCE) - MOTO BROS 150	10	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 900,00
Especificação : SERVIÇO TROCA DE JOGO DE RAI0 (1 JANCE) - MOTO BROS					
Valor total extenso:					
Total :					R\$ 1.289.669,27

VALOR GLOBAL DOS LOTES POR EXTENSO: R\$ 1.289.669,27 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)

08. RECEBIMENTO DO OBJETO.

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

Será feito em até cinco dias após a entrega e conferencia da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS,

09. PAGAMENTO

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após a sua publicação.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

TALES DUAN DOS SANTOS SALES

Pregoeiro
Dec. Mun. nº 2.094/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II – Modelo (a)

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-038PMVX

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2019-038PMVX, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP, o(a) Sr. _____, RG nº _____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II – Modelo (b)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-038PMVX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa, _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Vitória do Xingu/PA.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Anexo II - modelo (c)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-038PMVX

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, recebemos o edital e seus anexos, e que concordamos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão nº 9/2019-038PMVX.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Anexo II - modelo (d)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial/SRP n° 9/2019-038PMVX

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão Presencial/SRP, n.º 9/2019-038PMVX, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II - (e)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.**

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-038PMVX

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 9/2019-038PMVX, que, a empresa: __portadora do CNPJ ____ sediada __, encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de Vitória do Xingu.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

() adimplente () inadimplente

_____/_____/_____

TALES DUAN DOS SANTOS SALES

Pregoeiro
Dec. Mun. nº 2.094/2019

Assinatura do Responsável

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II (f)

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-038PMVX

Prezados Senhores,

Analizamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$. (.....), O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG:

Estado Civil: Cargo na

Empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Empresa

Nome responsável legal

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa propo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-038PMVX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ____/____/_____, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na AVENDA Manoel Félix de Farias, nº 174, bairro Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-038PMVX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DOS VEÍCULOS (MOTOCICLETAS) QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compraserviços, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a isenção da taxa financeira pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a solicitação do compras/serviços .

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento/serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

III - Os Serviços deverão ser atestados pela equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐ **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ **Por iniciativa do Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos objetos registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-038PMVX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
C.N.P.J. nº CGC_PREFEITURA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ_EMPR
CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MINUTA DO ENCARTE DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº nº 9/2019-038PMVX
MINUTA DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº nº 9/2019-038PMVX.

ITENS_REG_PRECOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-038PMVX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, através do Setor de Licitação de Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA DA MANOEL FELIX DE FARIAS Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.935/0001-53, representado pelo Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-038PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

8. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL DOS VEÍCULOS (MOTOCICLETAS) QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$._____ (_____).

1. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-038PMVX e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
2. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, através de Ordem de compras/serviços, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
3. Em caso de prorrogação do prazo de execução, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-038PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o interesse a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para entrega dos produtos constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer produto equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-038PMVX.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 59 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- 1.4 - impedir que terceiros executem a entrega objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja feito a troca dos produtos que não atenda às especificações constantes do Anexo II do edital do Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-038PMVX.
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução da entrega dos produtos, quando necessário; e
- 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor autorizado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 1.7 - substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas todo o material que apresentar problemas de qualquer natureza, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 1.8 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte dos veículos a serem feitas as manutenções ou reparos, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.9 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.10 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor designado para fiscalização do contrato ou representante legal da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.11 - obter todas e quaisquer informações junto ao representante legal do CONTRATANTE necessárias à boa execução dos trabalhos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



empregatício com o órgão CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços pontualmente, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa notificar, formal e tempestivamente, CONTRATADA sobre as irregularidades observadas quando da execução dos serviços.
2. Os serviços preferencialmente deverão ser executados na sede do domicílio da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do órgão CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes as compras/serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. Em conformidade com o Decreto 7.892/2013, Capítulo V, Art. 7º § 2º, preceitua que nas licitações para Registro de Preço não é necessário indicar Dotação Orçamentária, que somente exigida para formulação do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal e certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, situado na AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174, Centro, Vitória do Xingu, para fins de liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 61 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado a isenção de taxa de compensação financeira pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

8. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, Nº 174, CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU/PA - FONE: 093 3521-1479

Pág. 62 de 64.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição;

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização;

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-038PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste serviço, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU/PA, ____de____de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
C.N.P.J. Nº 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº:

2. _____
CPF nº: